

PATROL - IND. COM. CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 06.119.304/0001-59

Loteamento Belo Norte - Quadra 60-L, 47

BR. 316 - Entrada do Clube do Médico

CEP 64.600-000 = Picos - Piauí

Picos - PI, 29 de agosto de 2007

OFICIO Nº 004/07

Sr. Antonio Felipe Santolia Rodrigues
Prefeito Municipal de Esperantina-PI.

Venho através de este solicitar a este órgão a prorrogação de prazo do contrato CPL / PME nº 008/2007, por um prazo de 06(seis) meses, por o motivo de detecção de rocha ígnea (diábases), tendo em vista que nas localidades onde surgiram as mesmas não estava no cronograma de execução.

Na certeza que seremos atendidos, reitero lasso de estima e consideração.

Atenciosamente,


PATROL - IND. COM. CONSTRUÇÃO LTDA
Gerente

Ao Sr.
Antonio Felipe Santolia Rodrigues
Prefeito Municipal de Esperantina - PI.

RECEBIDO
em 29/08/2007




MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA
Coordenação Regional da Funasa Piauí
Equipe de Convênios

Relatório de
Supervisão
CV-Nº 0873/05

Acompanhamento e
Prestação de Contas de
Convênios

2.3- Até o momento foram liberados os seguintes recursos:

| Parcelas | OB | Data | Valor |
|----------|--------------|------------|------------|
| 1ª | 2007OB902420 | 05.03.2007 | 120.000,00 |
| 2ª | 2007OB905695 | 04.05.2007 | 120.000,00 |
| 3ª | | | |
| TOTAL | | | |

III-ROTEIRO DE ACOMPANHAMENTO "IN LOCO" ASPECTO FINANCEIRO

3.1- Verificar junto ao órgão CONVENIENTE, onde couber, os seguintes itens:

3.2 - A Entidade incluiu no orçamento estadual/municipal os recursos transferidos pela concedente?

() sim. citar a lei e a data de publicação no diário

(X) não. justificar

() não se aplica (entidade privada)

nota: Durante a supervisão no município não havia nenhum documento na Prefeitura para ser analisado. Somente um assessor da Prefeitura conhecido como Sebastião nos informou que o processo de licitação estava sendo concluído.

3.3 - A Entidade comunicou o recebimento dos recursos aos partidos políticos e sindicatos, conforme determina o artigo 2 da lei n 9.452/97.

() sim

(X) não

() não se aplica

nota:

IV-DA ANÁLISE FINANCEIRA

4.1 - Os Recursos mencionados no item 2.3, foram depositados movimentados especificamente na conta 207764, agência nº 2048.

() sim

() não. justificar:

nota: Não foi analisados documentos fiscais comprobatórios.



MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA
Coordenação Regional da Funasa Piauí
Equipe de Convênios

Relatório de
Supervisão
CV-Nº 0873/05

Acompanhamento e
Prestação de Contas de
Convênios

5.4 Houve processo licitatório para contratação de pessoas jurídicas?

() sim

(X) não se aplica

() não houve contratação de pessoa jurídica

nota: Na data da Supervisão a licitação ainda não havia sido concluída.

VI-DAS DESPESAS

6.1-Despesas efetivadas conforme elemento de despesa:

| Elemento despesa | Concedente | | Executor | |
|------------------|------------|-----------|------------|-----------|
| | Programado | Executado | programado | executado |
| 4490.51 | 300.000,00 | - | 26.560,10 | - |
| 3390.11 | | | | |
| 3390.30 | | | | |
| 3390.36 | | | | |
| 3390.39 | | | | |

IX-RECOMENDAÇÕES

Em face das constatações evidenciadas neste Relatório de Verificação "in loco", formulamos as seguintes recomendações:

1. Os documentos referentes ao Convênio devem ser mantidos em arquivo e em boa ordem, na Prefeitura à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua o art. 30 parágrafos, 1º e 2º da IN/STN/Nº 01/97.
2. Na hipótese da conveniente utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências do conveniente, pelo prazo fixado no item anterior.
3. A contrapartida deve ser depositada na conta corrente específica do convênio proporcional aos recursos recebidos;
4. Os partidos políticos e sindicatos locais, devem ser comunicados do recebimento dos recursos do presente convênio, conforme artigo nº 2 da lei nº 9.452/97;
5. Acompanhar a vigência do Contrato firmado com a firma vencedora da licitação;